

Matéria : PROCESSO Nº 2020003044 - V. NOMINAL



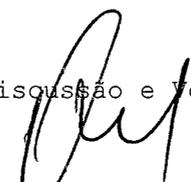
**Reunião :** 34ª SESSÃO REMOTA  
**Data :** 24/06/2020 - 15:38:42 às 15:41:25  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 1ª Votação  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Total de Presentes :** 38 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	15:39:00
2	ALYSSON LIMA	SD	Abstenção	15:39:38
3	AMAURI RIBEIRO	PATRIOTA	Sim	15:41:05
4	AMILTON FILHO	SD	Não votou	
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Ausente	
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	15:39:51
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Não votou	
9	CHICO KGL	DEM	Sim	15:39:05
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Ausente	
11	CORONEL ADAILTON	PROGRESSI	Sim	15:39:30
12	DEL. ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	15:39:19
13	DEL. EDUARDO PRADO	PV	Sim	15:40:40
14	DEL. HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Não votou	
15	DIEGO SORGATTO	PSDB	Não votou	
16	DR. ANTONIO	DEM	Sim	15:40:02
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	15:40:51
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Não votou	
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Não votou	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Não votou	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	15:40:16
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	15:39:56
23	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICA	Não votou	
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	15:40:02
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÉDA BORGES	PSDB	Sim	15:40:53
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	15:39:21
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	15:40:59
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Não votou	
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Não votou	
32	RAFAEL GOUVEIA	PROGRESSI	Não votou	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Não votou	
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	15:39:49
35	THIAGO ALBERNAZ	SD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	PSDB	Sim	15:40:10
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Sim	15:40:17
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDADANIA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	15:39:01
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	15:40:01
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Ausente	

<b>Totais da Votação :</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>21</b>
	<b>95,24%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,76%</b>	

**Mesa Diretora da Reunião :**

Aprovado em 1ª Discussão e Votação, à 2ª Discussão e Votação.

  
 \_\_\_\_\_  
 1º SECRETÁRIO

Matéria : PROCESSO Nº 2020003044 - V. NOMINAL



**Reunião :** 35ª SESSÃO REMOTA  
**Data :** 25/06/2020 - 16:02:14 às 16:04:36  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 2ª Votação  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Total de Presentes :** 37 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	16:02:28
2	ALYSSON LIMA	SD	Não votou	
3	AMAURI RIBEIRO	PATRIOTA	Sim	16:02:36
4	AMILTON FILHO	SD	Não votou	
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Ausente	
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	16:02:19
7	CAIRO SALIM	PROS	Sim	16:04:17
8	CHARLES BENTO	PRTB	Não votou	
9	CHICO KGL	DEM	Sim	16:03:26
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Sim	16:04:15
11	CORONEL ADAILTON	PROGRESSI	Sim	16:03:07
12	DEL. ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	16:03:06
13	DEL. EDUARDO PRADO	PV	Sim	16:03:09
14	DEL. HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Sim	16:02:59
15	DIEGO SORGATTO	PSDB	Não votou	
16	DR. ANTONIO	DEM	Sim	16:02:53
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	16:04:27
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Sim	16:02:49
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Sim	16:03:00
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Não votou	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	16:03:17
22	ISO MOREIRA	DEM	Não votou	
23	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICA	Não votou	
24	JULIO PINA	PRTB	Não votou	
25	KARLOS CABRAL	PDT	Ausente	
26	LÉDA BORGES	PSDB	Sim	16:02:45
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	16:02:56
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	16:03:24
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Sim	16:03:16
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:03:20
32	RAFAEL GOUVEIA	PROGRESSI	Ausente	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:02:35
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	16:03:03
35	THIAGO ALBERNAZ	SD	Sim	16:03:58
36	TIÃO CAROÇO	PSDB	Ausente	
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Sim	16:04:05
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDADANIA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	16:02:58
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	16:02:57
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

<b>Totais da Votação :</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>26</b>
	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	

**Mesa Diretora da Reunião :**

Aprovado em 2ª Discussão e Votação, à Secretaria para os devidos fins.

1º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 1.725, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Resolução nº 1.531, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.531, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
XI - contratação de pessoa jurídica ou física, desde que profissional liberal, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar; de consultorias e trabalhos técnicos; pesquisas socioeconômicas, mediante apresentação de contrato e nota fiscal.  
.....

Art. 4º.....  
§ 4º .....

.....  
II - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal ou quando se tratar de despesas previstas no art. 2º, inciso IV, alínea "a" e inciso VIII, desde que o emitente não tenha vínculo com o Poder Legislativo.  
.....

§ 8º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses de locação de imóvel; de locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores; de consultorias, trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas e desde que o emitente não tenha vínculo com o Poder Legislativo.  
.....

§ 14. As contratações e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Resolução serão de exclusiva responsabilidade do titular do gabinete, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, aos aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Assembleia Legislativa a responsabilidade sobre seu pagamento.  
.....

Art. 5º.....

§ 1º A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da apresentação da folha de rosto da conta telefônica ou boleto, acompanhada do pertinente comprovante de quitação.  
.....

.....”(NR)



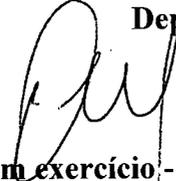
ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

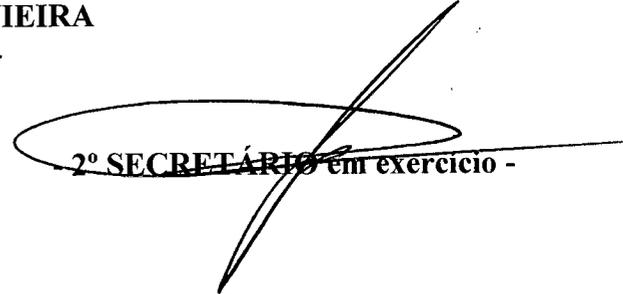


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2020.

  
Deputado **LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO em exercício -

  
- 2º SECRETÁRIO em exercício -



# Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXI

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020

NUM.: 13.365

## ATO DA MESA

### RESOLUÇÃO Nº 1.725, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Resolução nº 1.531, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.531, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

XI - contratação de pessoa jurídica ou física, desde que profissional liberal, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar; de consultorias e trabalhos técnicos; pesquisas socioeconômicas, mediante apresentação de contrato e nota fiscal.

Art. 4º .....  
§ 4º .....

II - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal ou quando se tratar de despesas previstas no art. 2º, inciso IV, alínea "a" e inciso VIII, desde que o emitente não tenha vínculo com o Poder Legislativo.

§ 8º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses de locação de imóvel; de locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e veículos automotores; de consultorias, trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas e desde que o emitente não tenha vínculo com o Poder Legislativo.

§ 14. As contratações e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Resolução serão de exclusiva

responsabilidade do titular do gabinete, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, aos aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Assembleia Legislativa a responsabilidade sobre seu pagamento.

Art. 5º .....  
§ 1º A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da apresentação da folha de rosto da conta telefônica ou boleto, acompanhada do pertinente comprovante de quitação.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2020.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO em exercício -

- 2º SECRETÁRIO em exercício -

### MESA DIRETORA

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado CLÁUDIO MEIRELLES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado JÚLIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

**Deputado GUSTAVO SEBBA**  
- 3º SECRETÁRIO -

**Deputado ISO MOREIRA**  
- 4º SECRETÁRIO -

**Deputado DR. ANTONIO**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado RAFAEL GOUVEIA**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado HENRIQUE CÉSAR**  
- 3º VICE-PRESIDENTE -

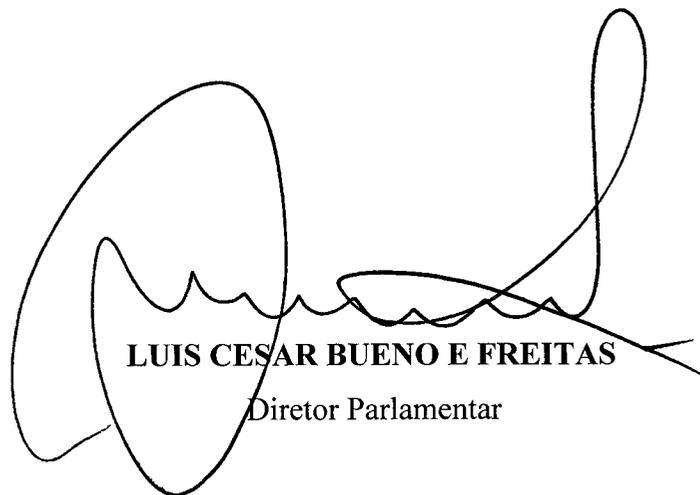


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 01 de julho de 2020.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua  
tramitação no Sistema de protocolo.



**LUIS CESAR BUENO E FREITAS**  
Diretor Parlamentar